PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 007/2019

Concede revisão geral anual aos servidores efetivos, comissionados e agentes políticos da Câmara Municipal de São Mateus do Sul – PR.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido revisão geral anual aos servidores efetivos, comissionados e agentes políticos da Câmara Municipal de São Mateus do Sul no valor de 4,66% (Quatro vírgula sessenta e seis por cento) referente ao índice INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado entre abril de 2018 e março 2019.

Art. 2°. Os efeitos financeiros da presente lei aplicam-se a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 2019.

Ver. Nereu Edmundo Dal Lago
Presidente

Justificativa:

A presente lei visa corrigir a defasagem inflacionária referente aos vencimentos e subsídios dos integrantes da Câmara Municipal de São Mateus do Sul. Conforme Instrução Normativa n° 72/12 do TCE-PR a revisão geral anual corresponde ao aumento linear de todos os vencimentos dos servidores municipais tendo por fundamento o artigo 37, X da Constituição Federal e deve ser estendida aos agentes públicos e políticos. Salienta-se que o Poder Legislativo para conceder a revisão deve obrigatoriamente preceder de lei municipal autorizadora e a revisão pode ser concedida independentemente da concessão de revisão pelo Executivo, essa posição é adotada pelo TCE-PR em resposta à consulta formulada pelo Presidente da Câmara Municipal de São José dos Pinhais. No entanto, a posição adotada pela Corte de Contas é que o índice estabelecido, no caso em tela o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) deve ser semelhante em todos os Poderes do Município.

Ante o exposto, conto com o apoio dos nobres edis para aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 2019.

Ver. Nereu Edmundo Dal Lago
Presidente